



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE 33 3 0029520-8
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo em vista não ter sido atingido o quórum de instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 29 de setembro de 2025, às 15h00 [“AGE Primeira Convocação”], o Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Oi” ou “Companhia”] convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária [“AGE Segunda Convocação”], a realizar-se, em segunda convocação, no dia 09 de outubro de 2025, às 11h00, de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I e do art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 [“Resolução CVM 81”], por meio da plataforma digital Ten Meetings [“Plataforma Digital”], a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

[1] Aprovar a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 25 ações de cada espécie para 1 ação da mesma espécie, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e

[2] Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na AGE Segunda Convocação estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no “Manual para Participação e Proposta da Administração”, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.oi.com.br/>), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na forma da Resolução CVM nº 81 e da regulamentação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão [“B3”] (https://www.b3.com.br/pt_br/).

2. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da AGE ora convocada, conforme art. 12, §3º, do Estatuto Social da Companhia e art. 111, §1º, da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.

3. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio dos boletins de voto à distância [“BVD”] enviados pelos Acionistas por ocasião da AGE Primeira Convocação serão consideradas normalmente.

4. A participação dos acionistas na AGE Segunda Convocação via Plataforma Digital poderá se dar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e o art. 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE Segunda Convocação, tenha ou não enviado o BVD por ocasião da AGE Primeira Convocação; ou (ii) participar e votar na AGE Segunda Convocação, observando-se que, se o acionista já tiver enviado o BVD e quiser votar via Plataforma Digital, suas instruções de voto recebidas por meio de BVD serão desconsideradas.

A. Assembleia Digital

5. Os Acionistas ou respectivos procuradores que desejarem participar da AGE Segunda Convocação via Plataforma Digital e tiverem se cadastrado por ocasião da AGE Primeira Convocação, poderão utilizar o cadastro validado por ocasião da AGE Primeira Convocação.

6. Já aqueles que desejarem participar da AGE Segunda Convocação e não tiverem se cadastrado por ocasião da AGE Primeira Convocação ou que tiveram seu cadastro reprovado deverão acessar o site específico da assembleia, no endereço <https://assembleia.ten.com.br/632522897>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE Segunda Convocação, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração, até o dia 07 de outubro de 2025 ["Credenciamento"].

7. Informações detalhadas sobre o acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE Segunda Convocação constam do Manual para participação e Proposta da Administração, disponível nos websites indicados no item 1 das Instruções Gerais acima.

8. A participação na Assembleia Digital estará restrita aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que (i) tiveram seu cadastro validado por ocasião da AGE Primeira Convocação, ou (ii) realizarem o Credenciamento, na forma e prazo indicados no Manual para participação e Proposta da Administração, e, em quaisquer dos casos, que ingressarem na plataforma digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

9. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital "Ten Meetings". A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

A.1. Documentos Exigidos

10. Os seguintes documentos serão exigidos para o Credenciamento dos Acionistas:

- (i) quando Pessoa Jurídica: cópias do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social (conforme o caso), ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia;
- (ii) quando Pessoa Física: cópias do documento de identidade e CPF do Acionista; e

(iii) quando Fundo de Investimento: cópias do regulamento do Fundo e cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

11. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como as cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.

12. Solicita-se, ainda, para fins de otimização do credenciamento, que o Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia via plataforma digital apresente extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao seu Credenciamento na Plataforma Digital, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

13. A Oi não exigirá o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

A.2 Confirmação do Credenciamento

14. Após envio de todos os documentos para habilitação, o Acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação do Credenciamento para participação na AGE Segunda Convocação. Caso o Acionista não receba a confirmação do Credenciamento, deverá entrar em contato enviando e-mail para invest@oi.net.br, com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da AGE Segunda Convocação. Nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado no “Manual para Participação e Proposta da Administração”.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

Paul Stewart Aronzon
Presidente do Conselho de Administração